

LEI MUNICIPAL N.º 3.285/2017

Autoriza abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2017, no valor de R\$ 9.220,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 015/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais) no Orçamento Municipal de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101092.159 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade

33903000.0000 – Material de Consumo (6119) R\$ 3.400,00

Recurso Vinculado: 4521

1030101122.133 – Programa Saúde da Família – PSF/União

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6109) R\$ 4.000,00

Recurso Vinculado: 4520

1030400362.153 – Progr. Inc. Implant. Man. Ações e Serv. Públ. Estr. Vig. Saúde

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (5950) R\$ 120,00

Recurso Vinculado: 4502

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) no Orçamento Municipal de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101092.159 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00

Recurso Vinculado: 4521

Art. 3º - Para cobertura dos créditos suplementares e especial previsto e aberto pelos artigos 1º e 2º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal ao Município de Selbach-RS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.03.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento